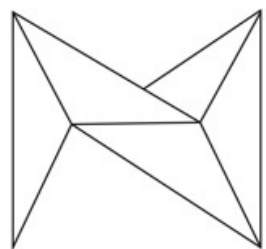


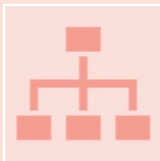
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL



ENE 2
PARTICIPAÇÕES



ÉTICA: É o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, organização, grupo social ou de uma sociedade.



CONDUTA: É a manifestação de comportamento de um indivíduo ou organização que é valorado conforme um código moral e ético da sociedade a qual esta inserido.

OBJETIVO E IMPORTÂNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA



O Código de Ética e Conduta Empresarial da ENE2 PARTICIPAÇÕES é um documento orientador, com regras válidas para todos. Esse documento visa o fortalecimento da cultura corporativa, tornando-a mais transparente e promovendo as boas práticas profissionais.

Esperamos que este Código de Ética e Conduta Empresarial, contribua para a criação de um ambiente de trabalho agradável, motivador, produtivo e participativo, com respeito às ideias, opiniões e iniciativas, fortalecendo as relações internas e externas com os diferentes públicos.

MISSÃO

Desenvolver e operar negócios com foco na:



Entrega de resultados acordados, de forma íntegra;

Constância e disciplina na execução de serviços;

Respeito e empatia nas relações com colaboradores e clientes, gerando valor;

Incentivo a busca constante por novos conhecimentos, assegurando evolução contínua e perenidade nos negócios.

RELACIONAMENTO COM COLABORADORES E PARCEIROS



- **CONFLITO DE INTERESSES:** É fundamental que os interesses pessoais não estejam em conflito com os interesses da ENE2 PARTICIPAÇÕES. Caracterizamos conflito de interesses qualquer vantagem, material ou não, em favor próprio ou de terceiros.
- **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:** A ENE2 PARTICIPAÇÕES preza pelos talentos internos, portanto, antes de buscar no mercado, avaliamos as possibilidades de aproveitamento interno. As indicações serão sempre bem-vindas, porém, não será permitido o envolvimento e ou utilização de recursos internos para facilitar a contratação de uma indicação.
- **RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES E CLIENTES:** Garantimos um relacionamento transparente com colaboradores e clientes fornecendo, no momento apropriado, informações claras, exatas, acessíveis e justas, que traduzam a realidade e permitam o acompanhamento das atividades e do desempenho da empresa. A ENE2 PARTICIPAÇÕES assegura o respeito e proteção das informações privilegiadas, conferindo aos seus colaboradores a discricção necessária e o cumprimento das normas legais ou regulamentares vigentes.
- **RELACIONAMENTO COM PARCEIROS:** Nosso relacionamento está pautado na imparcialidade e transparência e esperamos o mesmo dos parceiros. Não é praticado qualquer tratamento preferencial a quem quer que seja por interesse ou aspiração pessoal.

GESTÃO DA ÉTICA

- **RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE:** Nos comprometemos com a nossa missão de desenvolver e operar negócios sustentáveis, que garanta qualidade de vida para nossos colaboradores e contribua de forma econômica e social para a melhoria das comunidades em que nossos negócios estão inseridos. Não estreitamos nenhuma relação de negócio, com empresas que apresentem exploração das pessoas pelo trabalho, quer seja ele compulsório, forçado, escravo ou infantil;
- **GESTÃO DA ÉTICA:** Esperamos que nossos colaboradores denunciem qualquer conduta ou situação irregular que acreditem ser conflitante com as diretrizes, com as políticas internas, com esse Código de Conduta Ética, ou que viole a legislação vigente. Toda e qualquer denúncia poderá ser realizada de forma identificada ou anônima, com total segurança, através do site www.ene2.com.br
- **GESTÃO DA ÉTICA:** Não será permitida nem tolerada qualquer retaliação contra colaboradores, fornecedores e clientes que, de boa fé, denunciem uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes deste Código de Ética e Conduta.



COMPROMISSO COM A INFORMAÇÃO



Todos devem compartilhar o compromisso de resguardar as informações da empresa por meio de, atitudes e comportamentos responsáveis.

É vedado repassar informações de uso exclusivo da empresa (financeiras, comerciais, metodologias, planos, estratégias e demais valores não físicos que constituem a empresa).

Zelar pela veracidade das informações veiculadas interna ou externamente, visando uma relação de respeito e transparência.

SUBORNO, PROPINA E FRAUDE

Nenhum colaborador deve aceitar ou oferecer quaisquer ativos, para ajudar na obtenção de negócios ou garantir concessões especiais da empresa.

Devemos conduzir os negócios da ENE2 PARTICIPAÇÕES de maneira a preservar nossa reputação e integridade isentas de questionamentos, se os detalhes dessas negociações se tornarem públicos.



CRIMES DE ORDEM FINANCEIRA E LAVAGEM DE DINHEIRO

Lavagem de dinheiro é um crime potencialmente relacionado com financiamento de atividades terroristas ou corrupção. É obrigação de todos os Colaboradores da ENE2 PARTICIPAÇÕES LTDA. no exercício de suas funções, prevenir e detectar, dentro de limites razoáveis, potenciais atividades relacionadas a lavagem de dinheiro.

Os colaboradores devem dedicar especial atenção em relação à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613/98 e, ainda, à Instrução CVM nº 301/99, bem como outros normativos editados ou que venham a ser editados com relação à prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como ao financiamento e favorecimento ao terrorismo.

DIREITOS HUMANOS



A ENE 2 PARTICIPAÇÕES não admite para si e não contratará serviços ou terá relacionamentos comerciais com organizações que explorem o trabalho infantil ou escravo.

Assim como também não admite conduta que possa criar um ambiente de hostilidade e constrangimento e que seja ofensivo à moral ou cause danos à integridade física e psicológica das pessoas, como assédio sexual e moral. Para tanto, seguem os principais conceitos:

- Assédio Sexual – “é constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição superior hierárquica ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função”.
- Assédio Moral – “é a exposição do trabalhador a situações de humilhação e constrangimento, durante a jornada de trabalho e no exercício de sua função, trazendo danos à sua integridade física ou psíquica, pondo em perigo seu emprego ou degradando seu ambiente de trabalho”.

Em qualquer uma das situações mencionadas denuncie ao comitê de ética. As evidências deverão ser analisadas e em caso de constatação do ato, medidas cabíveis serão tomadas.

VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS



A ENE2 PARTICIPAÇÕES entende que é o colaborador quem agrega valor à organização e suas relações devem ser pautadas pela cooperação, cortesia e respeito, sendo o compromisso de todos:

- Comunicar ações, estratégias e resultados não sigilosos para todos os profissionais, estimulando o seu engajamento e trazendo o crescimento pessoal e profissional por meio do aprimoramento de suas competências;
- As políticas de seleção, treinamento e promoção interna devem ser baseadas em critérios transparentes de competências e mérito;
- Não é permitida qualquer forma de trabalho forçado (escravo ou análogo ao escravo) ou infantil;
- Proporcionar ambiente seguro e saudável, com liberdade de expressão e respeito à integridade e privacidade das pessoas.

COMITÊ DE ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

O Comitê de Ética e Anticorrupção é o órgão responsável pela proposição de ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta e Ética, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

Cabe ao Comitê avaliar a necessidade de criação de normas internas, demandando ações para o seu desenvolvimento. O Comitê é formado por componentes da Diretoria, estando dentre suas atribuições:

- Tratamento de possíveis violações a este Código;
- Avaliação e deliberação de temas relacionados à conduta ética de seus colaboradores;
- Avaliação de medidas necessárias ao atendimento a Lei 12.846/13;
- Tratamento de questões não contempladas neste Código;
- Estudos de melhorias e adequações para este Código.



VIOLAÇÕES AO CÓDIGOS DE CONDUTA ÉTICA

A ENE2 PARTICIPAÇÕES possui Comitê de Ética formado por diretores da empresa, cuja missão é garantir a aplicação das normas do Código. É responsabilidade do Comitê de Ética garantir a transparência, imparcialidade e esclarecimento quanto as orientações de conduta e ética.

As ações que se configurarem como violações ao Códigos de Conduta Ética estão sujeitas às medidas disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Quando a situação requerer e caso seja de interesse do denunciante, é garantido o direito de relato anônimo, sempre demonstrando cuidado na apresentação dos fatos, juntando, se possível, documentos que comprovem sua afirmação. O teor das denúncias deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar a investigação dos fatos.

Fatos relativos a aspectos contábeis ou fraudes perpetradas por administradores e funcionários da ENE2 PARTICIPAÇÕES, ainda, que por terceiros, devem ser notificados ao Comitê de Ética, sendo preservada a identidade do prestador e a confidencialidade da informação. Caso denúncias dessa natureza sejam feitas a outro meio de contato que não o Comitê de Ética, o assunto deverá, obrigatoriamente, ser a ele comunicado.

